



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.254.372/0001-23 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 22ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”), nominativas e escriturais, no montante de até 5 (cinco) Cotas Seniores da 22ª Série, no valor unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I
SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 22ª SÉRIE DE COTAS DO GARSON –
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



HEMERA

**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 22ª SÉRIE DE COTAS DO GARSON –
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 22ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 5 (cinco) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 22ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data da Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 22ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 22ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 22ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 22ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 22ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



HEMERA

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/12	13 ^o
2	1/11	14 ^o
3	1/10	15 ^o
4	1/9	16 ^o
5	1/8	17 ^o
6	1/7	18 ^o
7	1/6	19 ^o
8	1/5	20 ^o
9	1/4	21 ^o
10	1/3	22 ^o
11	1/2	23 ^o
12	1/1	24 ^o

k) **Data de Resgate:** No 24 (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão desta 22ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 22ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 22ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.